PROJETO DE RESOLUCAO 0004/98

Assunto: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUCAO 19/91) DA CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - O Regimento Interno (Resolução 19/91) da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos adiante indicados:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DA MESA

ART. 9o. - .....

I - .....;

II - inscrição, até 1/2 (meia) hora antes da Eleição, por qualquer Vereador de chapa completa, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo; Não havendo chapa completa far-se-á a eleição por cargos.

III - cédulas impressas ou datilografadas, contendo os números das chapas inscritas; ou nome por cargos.

IV - .....;

V - cada Vereador nominalmente chamado, depositará na urna a cédula única; ou candidato por cargo.

VI - se uma das chapas não obtiver a maioria absoluta dos sufrágios da Câmara realizar-se-á

em seguida um segundo escrutínio, no qual poderá a chapa ser eleita por maioria simples;

VII - suprima-se;

VIII - proclamação, pelo Presidente, da chapa eleita;

IX - posse da chapa eleita.

PARÁGRAFO ÚNICO - .....

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

ART. 13 - .....

I - .....

II - .....

III - fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, observando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

X - .....

XI - .....

XII - .....

XIII - .....

XIV - .....

XV - .....

XVI - .....

XVII - .....

XVIII - .....

XIX - .....

XX - .....

XXI - .....

XXII - .....

XXIII - .....

XXIV - .....

XXV - .....

TÍTULO II

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DO VEREADOR

ART. 15 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - receber, mensalmente, o subsídio pelo exercício do mandato;

X - .....

XI - .....

PRGF. ÚNICO- .....

CAPÍTULO III

DAS VAGAS E LICENÇAS

ART. 28 - .....

I - .....

II - para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III - .....

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - Para fins de subsídio, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do dos incisos I e III.

PRGF. 3o. - .....

PRGF. 4o. - .....

PRGF. 5o. - .....

PRGF. 6o. - .....

PRGF. 7o. - .....

CAPÍTULO V

DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

ART. 33 - O subsídio mensal dos Vereadores será fixado pela Câmara, através de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa, aprovada por voto da maioria de seus membros, até 60 (sessenta) dias antes da eleições municipais.

PRGF.ÚNICO- Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos na Legislatura subsequente, os valores dos subsídios vigentes em dezembro do último exercício da Legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos mesmos.

ART. 34 - .....

ART. 35 - O pagamento do subsídio, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e a participação nas votações.

ART. 36 - O subsídio será:

I - integral para o Vereador:

a) no exercício do mandato;

b) quando licenciado na forma dos incisos I e III do artigo 28, ou se enquadrar na exceção do parágrafo 7o. do referido artigo;

II - .....

a) .....

b) .....

PRGF.ÚNICO- O não comparecimento do Vereador a reunião ordinária, implica a perda do direito à percepção do valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal, salvo se a Presidência aceitar a justificativa da ausência, nos termos do inciso I do artigo 16.

TÍTULO III

DA MESA DA CÂMARA

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 51 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - apresentar Projeto de Resolução ou Decreto Legislativo que vise:

a) .....

b) SUPRIMA-SE

c) SUPRIMA-SE

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

VIII - .....

IX - .....

X - .....

XI - .....

XII - .....

XIII - .....

XIV - .....

XV - .....

XVI - apresentar Projeto de Lei que vise:

a) fixar os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

b) dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função, planos de carreira dos Servidores da Secretaria da Câmara e fixação do respectivo subsídio, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o disposto na Lei Orgânica Municipal;

XVII - nomear, na forma do disposto no parágrafo 3o. do artigo 62 deste Regimento o Corregedor e o Corregedor Substituto.

PRGF.ÚNICO- .....

SEÇÃO IV

DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 55 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - fornecer à Secretaria da Casa, para efeito de pagamento mensal do respectivo subsídio, os dados relativos ao comparecimento dos Vereadores em cada reunião;

X - .....

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA INTERNA

ART. 60 - .....

ART. 61 - .....

ART. 62 - .....

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - .....

PRGF. 3o. - A Mesa da Câmara designará, depois de eleita, 02 (dois) Vereadores para Corregedor e Corregedor Substituto.

PRGF. 4o. - Compete ao Corregedor:

I - auxiliar o Presidente na manutenção do decoro, da ordem, e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal;

II - supervisionar a proibição de porte de arma, com poderes para revistar e desarmar;

III - participar, na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do exame das matérias a que se referem os incisos I, II e VII do artigo 26 deste Regimento;

IV - participar, na Comissão Especial e na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do exame de matérias que envolvam as disposições contidas nos artigos 18 a 22 deste Regimento.

PRGF. 5o. - O mandato do Corregedor e do Corregedor Substituto será de 01 (um) ano.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES DE COMISSÕES

ART. 100 - .....

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - .....

PRGF. 3o. - .....

PRGF. 4o. - .....

PRGF. 5o. - SUPRIMA-SE

PRGF. 6o. - SUPRIMA-SE

PRGF. 7o. - SUPRIMA-SE

ART. 101 - SUPRIMA-SE

TÍTULO VI

DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES DA CÂMARA

SEÇÃO II

DA REUNIÃO PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

DA ORDEM DOS TRABALHOS

ART. 119 - .....

I - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) SUPRIMA-SE

II - .....

a) .....

b) oradores inscritos;

c) anúncio da Sessão seguinte.

ART. 122 - .....

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - .....

PRGF. 3o. - .....

PRGF. 4o. - .....

PRGF. 5o. - Persistindo a falta de "quorum" o Presidente deixa de abrir a reunião.

PRGF. 6o. - .....

PRGF. 7o. - .....

ART. 128 - SUPRIMA-SE

ART. 129 - SUPRIMA-SE

SUBSEÇÃO III

DA ORDEM DO DIA

ART. 130 - .....

I - .....

II - a segunda parte, com duração de 30 (trinta) minutos, compreende fala dos oradores inscritos.

Usar dizeres do Art 128-129 substituindo os nomes

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - .....

PRGF. 3o. - .....

PRGF. 4o. - .....

PRGF. 5o. - .....

ART. 131 - .....

I - .....

II - SUPRIMA-SE

III - .....

IV - .....

V - .....

CAPÍTULO II

DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO II

DO USO DA PALAVRA

ART. 137 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - para falar sobre assunto de interesse público, na Ordem do Dia, como orador inscrito;

IX - .....

X - .....

PRGF.ÚNICO- .....

TÍTULO VII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO III

DOS PROJETOS

SUBSEÇÃO II

DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

ART. 171 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos

de Lei que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias, ou aumento de seus subsídios;

II - servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - .....

173 * IV - .....

ART. 174 - .....

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - .....

I - .....;

II - .....;

III - .....

PRGF. 3o. - A emenda em segundo turno só será admitida, se preenchidos os requisitos do parágrafo anterior e se apresentadas:

I - por Comissão ou pela Mesa, conforme a competência para emitir parecer, em forma de subemenda;

II - se de autoria exclusiva de líderes, subscrita por pelo menos metade deles, em forma de emenda ou subemenda.

PRGF. 4o. - A emenda, em segundo turno, deverá ser apresentada no prazo máximo de ~~3~~ (vinte e quatro) ~~horas~~, contadas da solicitação. ?

três dias úteis

PRGF. 5o. - A emenda, em segundo turno, é votada independentemente de parecer das Comissões. Suprimir

SUBSEÇÃO III

DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DECRETO LEGISLATIVO

ART. 178 - O Projeto de Resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal, tais como:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - SUPRIMA-SE

V - .....

ART. 179 - .....

I - SUPRIMA-SE

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

ART. 181 - .....

I - .....

II - .....

III - fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

SEÇÃO IV

DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

SUBSEÇÃO III

DO PROJETO DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

ART. 207 - .....

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - .....

PRGF. 3o. - .....

PRGF. 4o. - Não será concedido "Vista" nem "sobrestamento" aos projetos que estiverem tramitando em regime de urgência.

SEÇÃO V

DAS MATÉRIAS DE NATUREZA PERIÓDICA

SUBSEÇÃO I

DOS PROJETOS DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ART. 215 - A Mesa da Câmara elaborará na última Sessão Legislativa Ordinária, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, Projeto de Lei destinado a fixar os subsídios dos Vereadores, para vigorar na Legislatura subsequente.

PRGF.ÚNICO- SUPRIMA-SE

ART. 216 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados através de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara, na última Sessão Legislativa Ordinária até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais.

PRGF.ÚNICO- SUPRIMA-SE

ART. 217 - Os Projetos de Lei de que trata esta Subseção tramitarão em turno único de discussão e votação.

ART. 218 - Anunciados no expediente, os Projetos ficarão sobre a mesa pelo prazo de 03 (três) dias para recebimento de emendas, findo os quais será encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Tributação e Orçamentos para, em conjunto, exararem o seu parecer.

SUBSEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

ART. 222 - O Projeto que concluir pela aprovação, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas é aprovado por maioria dos membros da Câmara, e tramita em turno único de discussão e votação.

PRGF. 1o. - O Projeto que concluir pela rejeição, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas depende de aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

PRGF. 2o. - Aprovado, o Projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

SEÇÃO VI

DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

ART. 232 - SUPRIMA-SE

SEÇÃO X

DO REQUERIMENTO

SUBSEÇÃO III

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

ART. 248 - é submetido a votação, presente a maioria dos membros da Câmara, na 1a. Sessão subsequente à distribuição dos avulsos, o requerimento escrito que solicite:

I - .....;

II - .....;

III - .....;

IV - .....;

V - SUPRIMA-SE

VI - .....;

VII - .....;

VIII - .....;

IX - .....;

X - .....;

XI - .....;

XII - .....;

XIII - .....;

XIV - .....;

XV - .....;

XVI - .....;

XVII - .....

PARÁGRAFO ÚNICO - .....

CAPÍTULO II

DAS DELIBERAÇÕES

SEÇÃO I

DA DISCUSSÃO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 257 - .....

PRGF. 1o. - A "vista" poderá ser concedida até o momento de se anunciar a votação da proposição, pelo Presidente, pelo prazo máximo de até a Sessão seguinte.

PRGF. 2o. - Da solicitação de "vista", caberá recurso verbal ao Plenário, podendo o mesmo ser apresentado por qualquer Vereador.

SUBSEÇÃO II

DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

ART. 261 - A discussão poderá ser adiada (sobrestamento) 01 (uma) vez, por, no máximo, 10 (dez) dias úteis, salvo a relativa a projeto sob regime de urgência e veto.

PRGF. 1o. - .....

PRGF. 2o. - .....

PRGF. 3o. - .....

PRGF. 4o. - .....

PRGF. 5o. - Ao pedido de sobrestamento, caberá a apresentação de recurso verbal ao Plenário, podendo o mesmo ser apresentado por qualquer Vereador.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 267 - .....

I - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

l) .....

m) subsídios do Vereador;

n) subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

o) criação de cargos, funções ou empregos públicos da Câmara;

II - .....

a) perda de mandato de Vereador nos termos dos parágrafos 1o. e 2o. do artigo 52 da Lei Orgânica;

b) perda do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, nos termos do parágrafo 2o. do artigo 79 da Lei Orgânica;

c) solicitação de intervenção do Estado;

d) modificação ou reforma do Regimento Interno;

e) concessão de título honorífico;

III - .....

IV - .....

SUBSEÇÃO IV

DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

ART. 280 - SUPRIMA-SE

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE ABRIL DE 1997

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA
- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS
- 1o. Secretário da Câmara -

/GCT/